



**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Procuradoria-Geral da Justiça Militar
Câmara de Coordenação e Revisão**

ENUNCIADO Nº 5 – CCR/MPM

“A remessa dos autos de IPM ou peças de informação, na forma do art. 397, do CPPM, devolve à Câmara de Coordenação e Revisão o conhecimento também dos delitos conexos, desde que não estejam abrangidos pela decisão concessiva de arquivamento, ou ainda que estejam, não tenha sido a decisão precedida de pedido direto ou indireto do MP”.